**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Institui no âmbito do município de Sorriso/MT, o Título “Agricultor Sorrisense do Ano” e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado no município de Sorriso – MT o Título “Agricultor Sorrisense do Ano.”

**Art. 2º** O Título Agricultor Sorrisense do Ano, visa homenagear os Agricultores Sorrisenses que tenham se destacado nas seguintes categorias:

**I –** Agricultor Sorrisense do Ano em produtividade, tais como:

1. Soja;
2. Algodão;
3. Milho;
4. Feijão Irrigado;
5. Arroz;
6. Outros.

**II –** Agricultor Sorrisense do Ano em Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica;

**III –** Agricultor Sorrisense do Ano em Inovação Tecnológica;

**IV –** Agricultor Sorrisense do Ano em Responsabilidade Social;

**V** – Jovem Agricultor Empreendedor (até 35 anos);

**VI –** Agricultor Sorrisense do Ano na Agricultura Familiar.

**Art. 3º** Em cada categoria poderão ser homenageadas agricultores comprovadamente merecedores do Título Agricultor Sorrisense do Ano.

**Art. 4º** A propositura será precedida obrigatoriamente, pelo histórico de produção e contribuição à agricultura do município que justifiquem a concessão da honraria para serem analisados pela Comissão Especial de honrarias.

**Art. 5°** O título será concedido por Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores, para encaminhamento a Plenário, sendo que na aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Parágrafo único -** As proposituras somente serão aceitas nos períodos ordinários e a cada vereador caberá homenagear, de sua iniciativa, no máximo 2 (dois) Agricultores Sorrisense do Ano, a cada ano legislativo.

**Art. 6º** Não será admitida a inclusão de mais de um nome de agraciado em cada propositura.

**Art. 7º** A Secretaria da Câmara deverá manter registro constando à tramitação completa e todos os esclarecimentos necessários aos anais Legislativos.

**Art. 8º** A Câmara Municipal organizará Sessão Solene para proceder a entrega desta honraria.

**Parágrafo único -** Em razão de ser comemorado no dia 28 de julho o Dia do Agricultor, fica a obrigatoriedade da Sessão Solene ser realizada no mês de julho de cada ano.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**